



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- CPPPROAD/DEL/DLC/PROAD

**TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)**

**TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2023
(Processo Administrativo n.º 23290.002288/2022-58)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário máximo aceitável OU Valor de referência
1	Bloco de cerâmica de 6 furos, dimensões aproximadas: 9x19x24 cm. Cor vermelha, aplicação construção civil	279832	milheiro	240	R\$ 985,33
2	Cimento Portland Comum, destinado à construção civil, entrega parcelada em sacos apropriados para armazenamento	216965	KG	200.000	R\$ 1,27
3	Brita. Material: rocha triturada. Tamanho: brita nº 01	216957	M³	545	R\$ 250,33
4	Prendedor Porta Material: Aço Tipo Trava: Fixada Na Porta Tipo Pino: Fixado No Piso	260622	Unidade	369	R\$ 35,73
5	Porta almofadada com duas folhas de vidro na parte superior com 80x30cm cada folha. Material: Madeira Altura: 2,10 M Padrão Madeira: Muiracatiara Espessura: 3 CM Tipo: Almofada Largura: 0,90 M Características Adicionais: Maciça, Trabalhada	404291	Unidade	149	R\$ 1.839,34
6	Telha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 2130 MM Largura: 1100 MM Espessura: 8 MM	336677	Unidade	6500	R\$ 105,10
7	Tinta acrílica para pastilhas ou azulejo, à base de água, Cor verde claro, acabamento semi-brilho. Referência: Suvnil - cor Água Marinha; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho	262467	Lata com 18L	440	R\$ 506,21
8	Tinta esmalte sintético para metal, à base de solvente, Cor verde claro, acabamento semi-brilho. Referência: Suvnil - cor Água Marinha; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	358361	Galão com 3,6 L	640	R\$ 261,10
9	Tinta esmalte sintético à base de água, cor branco neve, acabamento fosco. Referência: Suvnil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	230961	Galão com 3,6 L	980	R\$ 168,55
10	Tinta esmalte sintético à base de solvente, cor branco neve, acabamento fosco. Referência: Suvnil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	239371	Galão com 3,6L	800	R\$ 150,99
11	Tinta esmalte sintético à base de solvente, cor preto fosco. Referência: Suvnil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	331646	Galão com 3,6 L	155	R\$ 145,60
12	Tinta esmalte sintético à base de solvente, cor vermelho, acabamento fosco. Referência: Suvnil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho	339907	Galão com 3,6 L	165	R\$ 266,01
13	Tinta para piso à base de solvente, cor concreto, acabamento fosco. Referência: Suvnil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho	317322	Lata com 18 L	580	R\$ 301,67

14	Solvente para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes e para limpeza de equipamentos utilizados na pintura. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	259735	Litro	750	R\$ 31,78
15	Zarcão cor cinza fosco. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	223465	Galão com 3,6 L	460	R\$ 254,56
16	Massa acrílica para correção e nivelamento de imperfeições em superfícies de reboco, gesso, fibrocimento, bloco de concreto, concreto aparente e superfícies semelhantes. Secagem rápida e resistência ao intemperismo. Pronta para uso. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	223505	Lata 18 kg	1035	R\$ 216,99
17	Massa corrida PVA para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos não molháveis de reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente e paredes pintadas com PVA ou Acrílico. Pronta para uso. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho	223504	Lata com 25 kg	1035	R\$ 126,20

1.1.1 OS LICITANTES DEVEM OFERTAR SEUS PRODUTOS SEMPRE OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE ESTÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA AINDA QUE HAJA DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO À DESCRIÇÃO DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não-participante(s):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catmat	Unidade de Medida	Aracaju		Lagarto		Reitoria		Estância		São Cristovão		Socorro		Propriá		Itabaiana		Glória		Tobias Barreto		Quantidade máxima total
				min	max	min	max	min	max	min	max	min	max	min	max	min	max	min	max	min	max	min	max	
1	Bloco de cerâmica de 6 furos, dimensões aproximadas: 9x19x24 cm. Cor vermelha, aplicação construção civil.	279832	Milheiro	1	40	2	20	1	50	1	20	2	50	1	10	3	10	2	20	1	10	1	10	240
2	Cimento Portland Comum, destinado à construção civil, entrega parcelada em sacos apropriados para armazenamento	216965	Kg	500	30.000	500	25000	500	30000	200	5000	500	30000	2500	25000	2500	5000	250	40000	500	5000	250	5000	200.000
3	Brita. Material: rocha triturada. Tamanho: brita nº 01	216957	M³	1	50	5	50	1	200	1	5	0	0	1	5	12	24	5	200	1	6	1	5	545
4	Prendedor Porta Material: Aço Tipo Trava: Fixada Na Porta Tipo Pino: Fixado No Piso	260622	Unidade	0	0	0	0	10	100	5	15	10	100	1	5	25	50	5	50	4	24	5	25	369
5	Porta Almofadada com duas folhas de vidro na parte superior com 80x30cm cada folha. Material: Madeira Altura: 2,10 M Padrão Madeira: Muiracatiara Espessura: 3 CM Tipo: Almofada Largura: 0,90 M Características Adicionais: Maciça, Trabalhada	404291	Unidade	1	10	1	10	1	30	1	5	1	10	1	10	0	0	1	40	4	24	1	10	149

6	Telha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 2130 MM Largura: 1100 MM Espessura: 8 MM	336677	Unidade	10	100	0	0	10	2000	10	100	10	3000	10	100	10	100	10	500	10	100	10	500	6500
7	Tinta acrílica para pastilhas ou azulejo, à base de água, Cor verde claro, acabamento semi-brilho. Referência: Suvinil - cor Água Marinha; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	262467	Lata com 18 L	10	60	0	0	5	100	5	10	5	100	5	10	0	0	5	100	5	10	10	50	440
8	Tinta esmalte sintético para metal, à base de solvente, Cor verde claro, acabamento semi-brilho. Referência: Suvinil - cor Água Marinha; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	358361	Galão com 3,6 L	20	110	10	100	5	100	5	10	5	100	5	10	10	50	5	100	5	10	5	50	640
9	Tinta esmalte sintético à base de água, cor branco neve , acabamento fosco. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	230961	Galão com 3,6 L	15	80	10	100	10	200	5	50	10	200	5	50	10	50	5	150	5	50	5	50	980
10	Tinta esmalte sintético à base de solvente, cor branco neve , acabamento fosco. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	239371	Galão com 3,6 L	15	90	0	0	10	200	5	50	10	200	5	50	5	10	5	100	5	50	5	50	800

11	Tinta esmalte sintético à base de solvente, cor preto fosco. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	331646	Galão com 3,6 L	5	15	0	0	5	20	1	10	5	20	1	10	0	0	2	20	1	10	5	50	155
12	Tinta esmalte sintético à base de solvente, cor vermelho, acabamento fosco. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	339907	Galão com 3,6 L	2	10	0	0	5	20	5	10	5	20	5	10	5	10	2	25	5	10	5	50	165
13	Tinta para piso à base de solvente, cor concreto, acabamento fosco. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	317322	Lata com 18 L	6	50	5	50	5	100	5	10	5	20	5	10	5	10	1	300	5	10	5	20	580
14	Solvente para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes e para limpeza de equipamentos utilizados na pintura. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	259735	Litro	20	100	10	100	10	200	10	20	10	80	10	20	5	10	5	150	10	20	10	50	750
15	Zarcão cor cinza fosco. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	223465	Galão com 3,6 L	15	70	5	50	10	100	5	10	10	50	5	10	5	10	5	100	5	10	5	50	460

16	Massa acrílica para correção e nivelamento de imperfeições em superfícies de reboco, gesso, fibrocimento, bloco de concreto, concreto aparente e superfícies semelhantes. Secagem rápida e resistência ao intemperismo. Pronta pra uso. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	223505	Lata com 18 kg	15	90	5	50	10	500	5	20	10	200	5	20	5	10	1	100	5	20	5	25	1035
17	Massa corrida PVA para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos não molháveis de reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente e paredes pintadas com PVA ou Acrílico. Pronta pra uso. Referência: Suvinil; Validade mínima de 24 meses após a entrega. Prazo de Entrega de 30 dias após o recebimento do empenho.	223504	Lata com 25 kg	10	90	10	100	10	500	5	20	10	200	5	20	5	10	1	50	5	20	5	25	1035

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da nota de empenho - ou documento equivalente - prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLAUSULA BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, neste último caso conforme quantitativos

mínimos descritos no item 1.1.1 deste termo de referência, nos seguintes endereço e em horário comercial:

6.1.1 - IFS - Campus Aracaju: Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260. 6.1.2 - IFS – Campus Estância: Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000;

6.1.3 - IFS – Campus Itabaiana: Rua Padre Airton Gonçalves Lima, 1140, Bairro São Cristóvão, CEP.: 49.500-543, Itabaiana/SE;

6.1.4 - IFS – Campus Lagarto : Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000;

6.1.5 - IFS – Campus São Cristóvão : Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000;

6.1.6 - IFS - Reitoria : Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE;

6.1.6.1 Reitoria (Nova sede, antigo Colégio Arquidiocesano), Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José - Aracaju - SE | CEP: 49015-090

6.1.7 - IFS - Campus Socorro : Avenida Perimetral B, s/nº, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000;

6.1.8 - IFS - Campus Glória : Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000

6.1.9 - IFS - Campus Propriá : Rua Rotary, 330, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000;

6.1.10 - IFS - Campus Tobias Barreto : Rodovia Governador Antônio Carlos Valadares, s/nº, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.030-000;

6.2. (SUPRESSÃO)

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de vinte (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de compras para pronta entrega.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; ou e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; ii) Multa: (1) moratória de 0.005% (cinco milésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Valor Global: R\$ **3.010.674,98** (três milhões e dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

16.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **3.010.674,98** (três milhões e dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

18 ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO REFERENCIAIS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.